

Segunda-feira, 11 de Março de 1991

Número 58

I - B  
SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## S U P L E M E N T O

### S U M Á R I O

Ministérios das Finanças  
e dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 199-A/91:

Altera o quadro de pessoal do Instituto para a Cooperação Económica, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.....

1256-(2)

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS  
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Portaria n.º 199-A/91**

de 11 de Março

O quadro de pessoal do Instituto para a Cooperação Económica foi criado pelo Decreto-Lei n.º 487/79, de 18 de Dezembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 803/84, de 13 de Outubro, e 357/87, de 30 de Abril.

Tendo em conta que o Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, prevê a extinção de lugares de escriturário-dactilógrafo não preenchidos e no intuito de viabilizar os desenvolvimentos que a carreira administrativa tem conhecido, considera-se conveniente criar três lugares de terceiro-oficial, eliminando assim três lugares de escriturário-dactilógrafo.

Por outro lado, e em virtude de terem ficado desertos os concursos abertos oportunamente para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepção e de servente e não existindo no quadro de efectivos interdepartamentais pessoal na disponibilidade com essas categorias, afigura-se igualmente conveniente extinguir dois lugares em cada uma destas

categorias e, em sua substituição, criar mais um lugar de terceiro-oficial, dois lugares de auxiliar administrativo e um lugar de segundo-oficial.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Instituto para a Cooperação Económica, criado pelo Decreto-Lei n.º 487/79, de 18 de Dezembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 803/84, de 13 de Outubro, e 357/87, de 30 de Abril, é alterado de acordo com o mapa anexo, nas categorias de segundo-oficial, terceiro-oficial, escriturário-dactilógrafo, auxiliar administrativo e servente.

2.º É extinta, no grupo de pessoal técnico-profissional de nível 3, a carreira de secretário-recepção.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 11 de Fevereiro de 1991.

A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *José Manuel Durão Barroso*.

**Mapa anexo à Portaria n.º 199-A/91**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
Administrativo .....	Oficial administrativo .....	Oficial administrativo principal .....	1	(a)
		Primeiro-oficial .....	5	
		Segundo-oficial .....	6	
		Terceiro-oficial .....	9	
	Escrutátorio-dactilógrafo .....	Escrutátorio-dactilógrafo .....	10	(a)
Auxiliar .....	Motorista de ligeiros .....	Motorista de ligeiros .....	2	(a)
	Telefonista .....	Telefonista .....	2	
	Operador de reprografia .....	Operador de reprografia .....	2	
	Encarregado de pessoal auxiliar .....	Encarregado de pessoal auxiliar .....	1	
	Auxiliar administrativo .....	Auxiliar administrativo .....	6	
	Servente .....	Servente .....	3	

(a) Remunerações constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.





# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 22\$00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «*Diário da República*» e do «*Diário da Assembleia da República*» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex